

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO NACIONAL DE RECURSOS HÍDRICOS
RESOLUÇÃO CNRH No , DE DE DE 2013

Decide pela elaboração do Plano de Recursos Hídricos da Região Hidrográfica do Paraguai (*PRH Paraguai*) e a constituição de Grupo de Acompanhamento da elaboração do PRHParaguai.

O CONSELHO NACIONAL DE RECURSOS HÍDRICOS-CNRH, no uso das competências que lhe são conferidas pelas Leis n^{os} 9.433, de 8 de janeiro de 1997, 9.984, de 17 de julho de 2000, e 12.334, de 20 de setembro de 2010, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, anexo à Portaria n^o 377, de 19 de setembro de 2003, do Ministério do Meio Ambiente e

Considerando a Década Brasileira da Água, instituída por Decreto de 22 de março de 2005, cujos objetivos são promover e intensificar a formulação e implementação de políticas, programas e projetos relativos ao gerenciamento e uso sustentável da água, em todos os níveis, assim como assegurar a ampla participação e cooperação das comunidades voltadas ao alcance dos objetivos contemplados na Política Nacional de Recursos Hídricos ou estabelecidos em convenções, acordos e resoluções a que o Brasil tenha aderido;

Considerando o Capítulo IV, Seção I, da Lei n^o 9.433, de 1997, que dispõe sobre os Planos de Recursos Hídricos;

Considerando a Resolução CNRH n^o 145, de 12 de dezembro de 2012, que "*estabelece diretrizes para a elaboração de Planos de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas e dá outras providências*";

Considerando que a Resolução supracitada estabelece que nas bacias e regiões hidrográficas onde não existam Comitês de Bacias Hidrográficas que abranjam a totalidade destas, o CNRH, ou o respectivo Conselho Estadual, decidirá pela elaboração dos Planos de Recursos Hídricos, contemplando estas bacias e regiões;

Considerando que esses planos deverão ser elaborados pela entidade gestora de recursos hídricos correspondente e acompanhados por uma instância específica, que deverá contar com a participação das entidades civis de recursos hídricos, usuários das águas e poder público, cuja proposta de criação deverá ser feita por esta entidade gestora, ouvidos ou consultados os segmentos representados no CNRH;

Considerando que a "*Gestão de recursos hídricos no Pantanal e Plano de Bacia Hidrográfica do Rio Paraguai*" foi aprovada como temas de alta prioridade no âmbito do CNRH para o período 2013-2014, durante a **XXVIII** Reunião Ordinária do Conselho, realizada em 12 de dezembro de 2012;

Considerando a instalação de empreendimentos hidrelétricos na Região Hidrográfica do Paraguai, afetando os usos múltiplos da água e o Pantanal;

Considerando o uso e ocupação desordenados do solo nas regiões de planalto e seu impacto, em especial, sobre o Pantanal;

Considerando a recomendação do Comitê Nacional de Zonas Úmidas, objeto do Ofício nº 359/2012/SBF/MMA, de elaboração do PRH do Alto Paraguai, em articulação com a elaboração do macrozoneamento ecológico econômico da região;

Considerando que a temática da preservação ou conservação dos recursos hídricos na região hidrográfica vem sendo debatida em diferentes fóruns com abordagens que convergem para a necessidade de que a região seja dotada de planejamento que permita compatibilizar os usos múltiplos da água e a sustentabilidade do seu aproveitamento;

Considerando o PRH da Região Hidrográfica do Paraguai como instrumento que deve orientar e integrar as políticas e intervenções na região na perspectiva de assegurar a utilização sustentável das águas, compatibilizando-as com as demandas existentes e a conservação e/ou proteção do Pantanal;

Considerando que o CNRH é o órgão responsável por definir as regiões e/ou bacias hidrográficas que deverão ter seus planos de recursos hídricos elaborados, bem como acompanhar a sua elaboração e aprová-los, resolve:

Art. 1º Decidir pela elaboração do Plano de Recursos Hídricos da Região Hidrográfica do Paraguai (PRH Paraguai),.

Art. 2º Instituir o Grupo de Acompanhamento da elaboração do PRH-Paraguai, cuja composição é apresentada no Anexo desta Resolução.

§ 1º Caberá ao Grupo de Acompanhamento definir as normas para o seu funcionamento, sua agenda de trabalho e promover a articulação do arranjo técnico, operacional e financeiro necessários ao seu funcionamento.

§ 2º A indicação dos representantes do Grupo de Acompanhamento deverá ser realizada pelos respectivos segmentos e setores, no âmbito dos Conselhos de Recursos Hídricos listados no Anexo.

Art. 3º Indicar a CTPNRH para apreciar os resultados da elaboração do PRH - Paraguai, nas fases de Diagnóstico, Prognóstico e Plano de Ações, objetivando subsidiar a deliberação do CNRH.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

IZABELLA TEIXEIRA
Presidente do Conselho

NEY MARANHÃO
Secretário Executivo

ANEXO

Segmento	Setor	Instituições	
Poder Público	Federal	Agência Nacional de Águas	1
		Ministério do Meio Ambiente	2
		Ministério de Minas e Energia	3
		Ministério dos Transportes	4
		Fundação Nacional do Índio	5
	Estadual	Secretaria de Estado de Meio Ambiente, do Planejamento, da Ciência e Tecnologia do Mato Grosso do Sul	6
		Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário, da Produção, da Indústria, do Comércio e do Turismo do Mato Grosso do Sul	7
		Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Mato Grosso	8
		Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral do Mato Grosso	9
	Municipal	Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul	10
		Associação Mato-grossense de Municípios	11
Usuários	Abastecimento/Saneamento	Indicação do CERH/MS	12
		Indicação do CEHIDRO/MT	13
	Irrigação/Agropecuária	Federação da Agricultura e Pecuária do Mato Grosso	14
		Federação da Agricultura e Pecuária do Mato Grosso do Sul	15
	Pesca, Turismo e Lazer	Indicação do CERH/MS	16
		Indicação do CEHIDRO/MT	17
	Indústria	Indicação do CERH/MS	18
		Indicação do CEHIDRO/MT	19
	Hidroeletricidade	Indicação do CNRH	20
	Hidroviário	Indicação do CNRH	21
Sociedade Civil	Organizações Não Governamentais	Indicação do CERH/MS	22
		Indicação do CEHIDRO/MT	23
		Indicação do CNRH	24
	Organizações Técnicas de Ensino e Pesquisa	Indicação do CERH/MS	25
		Indicação do CEHIDRO/MT	26
	Organizações Indígenas	Indicação do CNRH	27

CERH/MS: Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Mato Grosso do Sul; CEHIDRO/MT: Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Mato Grosso.